



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 988/97

Altera o Anexo III-B, da Lei nº 938/95, que dispõe sobre os Cargos em Comissão e os respectivos Códigos e Valores de Vencimento.

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III-B, da Lei 938/95, alterado pela Lei 953/95 e 981/97, que dispõe sobre os Cargos em Comissão e respectivos Códigos de Vencimentos, do Plano de Carreira da Administração Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com a redação e valores, a saber:

ANEXO III - B
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	CÓDIGO	VALOR VENCIMENTO
NOTORISTA DO PREFEITO	CC. 03	336,00
AUXILIAR DE GABINETE	CC. 03A	448,00
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	CC. 04	560,00
ASSESSOR MUNICIPAL / ENC. TERM. RUROV. / ENC. CADASTRO E FISC. / ENC. DEPT. PESSOAL	CC. 05	616,00
ASSESSOR TÉCNICO / DE COMUNICAÇÃO / DE IND. E COMÉRCIO	CC. 06	616,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC. 07	784,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL / ASSISTENTE JURÍDICO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC. 08	952,00
GISEL. TRIBUT. E FISCAL	CC. 08	952,00
CHEFE DE GABINETE	CC. 09	1.456,00



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO POMBA, 18 de Março de 1997;
230º da Fundação e 165º da Emancipação.

Antônio Fernando Fernandes Calafa
ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CALAFA

Prefeito Municipal

Pedro Xavier de Oliveira
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.

Pedro Xavier de Oliveira
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -